



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Prezado Senhor,

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Florânia

Com os cordiais cumprimentos, venho através do presente comunicar a esse departamento que **AUTORIZO** e **SOLICITO** a abertura de Processo Administrativo nos moldes do Art 74, III da Lei 14.133/21, visando a Contratação Direta a fim de realização de inscrição de Servidores e Assessores na 3ª edição Congresso Licitar RN, que ocorrerá entre os dias 12 à 14 de Julho em Natal/RN.

A presente contratação servirá para o aperfeiçoamento do Agente de Contratação e Assessor Jurídico desta Casa Legislativa para fins de realização de procedimentos licitatórios que ocorrem sob a nova égide da Lei 14.133/2021, tendo em vista a migração da Lei 8.666/93 e a Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, solicito ao departamento de Licitações que providencie a referida contratação conforme base na nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/2021

Atenciosamente,

Florânia em 04 de Julho de 2023

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Florânia	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Geral da Câmara	
Responsável pela Demanda: Marcelly Bezerra de Souza	Matrícula: 021
E-mail: camaraflorania@gmail.com	
1. Objeto: Contratação Direta a fim de realização de inscrição de Servidores e Assessores na 3ª edição Congresso Licitar RN, que ocorrerá entre os dias 12 à 14 de Julho em Natal/RN.	
2. Justificativa da necessidade da contratação O objeto apresentado se justifica por inexigibilidade de licitação, levando-se em conta a especialidade dos serviços e singularidade dos mesmos, bem como, o aperfeiçoamento pessoal e dos operadores dos procedimentos licitatórios, haja vista serem de extrema importância para melhor aplicabilidade na Câmara Municipal de Florânia/RN, em concordância com o Art. 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133/21.	
3. Quantitativo de material / serviço a ser contratado 2 (Duas) Inscrições	
4. Observações gerais	



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Julho de 2023

4.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: CMF – Marcelly Bezerra de Souza

4.3. Prazo para pagamento: Dia 06 de Julho de 2023

Florânia em 04 de Julho de 2023

MARCELY BEZERRA DE SOUZA

Mat 021

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 74, INCISO III da Lei

14.133/2021 MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Geral da Câmara.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a a Contratação Direta a fim de realização de inscrição de Servidores e Assessores na 3ª edição Congresso Licitar RN, que ocorrerá entre os dias 12 à 14 de Julho em Natal/RN, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UND
01	LICITAR 2023 – Congresso Interestadual de Licitações e Contratos – Natal - RN	INSC	02	R\$ 3.119,20
				VALOR TOTAL: 6.238,40

2.5.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20, da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

2.6. A vigência deste contrato terá duração apenas da realização do evento datados para acontecer entre os dias 12 à 14 de Julho de 2023

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O objeto apresentado se justifica por inexigibilidade de licitação, levando-se em conta a especialidade dos serviços e singularidade dos mesmos, bem como, o aperfeiçoamento pessoal e dos operadores dos procedimentos licitatórios, haja vista serem de extrema importância para melhor aplicabilidade na Câmara Municipal de Florânia/RN, em concordância com o Art. 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço, tais como, transporte, alimentação, estadia, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do serviço.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1.1 A prestação do serviço ocorrerá no hotel Praiamar Centro de Convenções em Natal/RN

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. A Contratada fica obrigada a cumprir fielmente o contrato e pela inexecução total ou parcial do futuro contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar à Contratada, multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço não prestado.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá até o dia 06/07/2023, conforme boleto bancário em anexo.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal no. 14.133/2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual;
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de todos os meios legais e de profissionais de bom nível na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

10 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11 – DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica.

13- UNIDADE FISCALIZADORA: Secretaria Geral da Câmara.

14- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: Manoel Pinto Neto

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF

LICITAR

2023

CARTA PROPOSTA Nº 054/2023

Ao(a)

Exmo(a) Sr(a).

PRESIDENTE

FLORÂNIA - RN

Exmo(a). Sr(a).

Com satisfação apresentamos a V. Excia. proposta de investimento, conforme requisitada, destinada a contratação de inscrições para participação de servidores deste Órgão no III – LICITAR – CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, a realizar-se no período de 12 a 14 de julho de 2023, nas dependências do PRAIAMAR NATAL HOTEL e CONVENTION – RN.

I. INVESTIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

O Investimento está precificado no valor de **R\$ 3.119,20** (Três mil, cento e dezenove reais e vinte e centavos), por inscrição, com base na carga horária total do evento. Ao todo serão ministradas *10 Palestras, 12 Minicursos (02 Presenciais e 10 Online), 01 TalkShow*, com fornecimento de Material Didático para suporte e Aprofundamento pelo participante, Alimentação (Coffee Breack e Almoços) e Certificação após a conclusão dos Evento.

Para regularização do processo junto a este órgão, apresentaremos proposta considerando o quantitativo, visando atender a participação deste, conforme designado por V. Excia.:

Item	DESCRIÇÃO	Qtde. Insc.	Vr. Unit.	TOTAL
01	LICITAR 2023 – Congresso Interestadual de Licitações e Contratos – Natal - RN	02	3.119,20	6.238,40
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R\$				6.238,40



CEPLAME
CAPACITAÇÃO & GESTÃO



LICITAR

2023

CONDIÇÕES GERAIS:

- a) Valor Global da Proposta: **R\$ 6.238,40** (Seis mil, duzentos e trinta e oito reais, quarenta centavos)
- b) No valor global estão inclusos os encargos, custos com honorários dos Palestrantes, material didático, material de apoio, Alimentação (Coffee Breack e Almoço) e Certificado de participação, e demais custos inerentes, necessários ao fiel cumprimento da proposta apresentada.
- c) Para o envio de documento e esclarecimentos adicionais, pode ser via e-mail licitarn22@gmail.com.br ou pelo Whatsapp (84) 99186.4473 /99840.7400
- d) As inscrições serão realizadas no Site da empresa Organizadora CEPLAME www.ceplame.com.br
- e) O Presidente terá 10 min. Para falar em nome da Federação.
- f) O Pagamento pode ser efetuado, conforme forma de pagamento negociado com o cliente, transferência bancária (Depósito ou PIX):
 - Ag. 321-2 C/C 218953-4
 - PIX: CNPJ 12.868.557/0001-28
 - Ou, Via Boleto Bancário com data de Vencimento aprazada:
- g) Validade de Proposta: 60 (sessenta) dias

Sendo o que se apresenta, nos colocamos à disposição;

Coordenação Central - Natal - RN, 04 de Julho de 2023



Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Coordenador Técnico
LICITAR 2023



CEPLAME
CAPACITAÇÃO & GESTÃO



DUNAS
CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.868.557/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO	NÚMERO 45	COMPLEMENTO SALA 1708 COND C. EMP. OFFICE TOWER
---	--------------	--

CEP 59.065-555	BAIRRO/DISTRITO CANDELARIA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
-------------------	-------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DUNASPNEUS@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (84) 9624-2300
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2023 às 16:21:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.181.562/0001-90, com sede na Rua Teônia Amaral, Nº 290, atesta para os devidos fins que a empresa **DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 12.868.557/0001-28, com sede na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 45, Sala 1708, Empresarial Office Tower, Candelária, Natal/RN, **PRESTA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROCESSOS GERENCIAIS E PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA** para esta municipalidade, conforme Contrato Administrativo Nº 050/2021, decorrente do Pregão Presencial Nº 004/2021; a referida empresa também **PRESTOU SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, INCLUSIVE COM FOCO NA LEI FEDERAL 14.133/2021, ATRAVÉS DE CURSOS "IN COMPANY" E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

ATESTAMOS, ainda, que os serviços sempre foram prestados satisfatoriamente dentro dos prazos de execução e com a qualidade esperada, e tiveram como responsável técnico da empresa o Sr. **Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros, inscrito no CPF 069.095.544-85**, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Florânia/RN, 12 de dezembro de 2022.

Miquéias de Araújo Souza
Secretário Municipal de Finanças

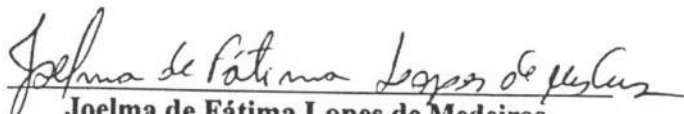


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000, atesta para os devidos fins que a empresa **DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 12.868.557/0001-28, com sede na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 45, Sala 1708, Empresarial Office Tower, Candelária, Natal/RN, **PRESTOU SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, INCLUSIVE COM FOCO NA LEI FEDERAL 14.133/2021, ATRAVÉS DE CURSOS “IN COMPANY” E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

ATESTAMOS, ainda, que os serviços sempre foram prestados satisfatoriamente dentro dos prazos de execução e com a qualidade esperada, e tiveram como responsável técnico da empresa o Sr. **Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros**, inscrito no CPF 069.095.544-85, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Jucurutu/RN, 12 de dezembro de 2022.


Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Presidente da CPL
Matricula: 1886



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/06/2023 15:36:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA**
CNPJ: **12.868.557/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000823
Competência: DEZ/2022
Data Prestação Serviço: 12/12/2022
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 12/12/2022 às 09:03:04

Código de Verificação: 386315542

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 30.248.766/0001-50 Inscrição Municipal: 217.287-0
Razão Social: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: R PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO, 45, SALA 1707, Candelaria,
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (84) 9624-2300 E-mail: DUNASASSESSORIA@YAHOO.COM.BR



Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS FDR
CPF/CNPJ: 02.102.173/0001-46 Inscrição Municipal:
Endereço: AV JOAO DA MATA, S/N, JAGUARIBE, 58015-020
Município: JOAO PESSOA UF: PB
Telefone: E-mail:

Serviços

17.05 - FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES, AVULSOS OU TEMPORÁRIOS, CONTRATADOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO.

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES, ATRAVÉS DE PARTICIPAÇÃO NO 1º CONGRESSO NORDESTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CONECONP, COM ÊNFASE A LEI 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS)	18,0000	1.759,00	31.662,00

Valor Total da NFS-e R\$: 31.662,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

Local da prestação do serviço: JOAO PESSOA/PB.
Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
EMPENHO:00989/2022 CONTA BANCÁRIA DA EMPRESA BANCO DO BRASIL, AG: 1533-4 / CC: 52796-3, PIX 30248766000150; CONTA BANCÁRIA DA EMPRESA BANCO DO BRADESCO, AG:321-2 / CC: 218195-9.



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000824
Competência: DEZ/2022
Data Prestação Serviço: 06/12/2022
Nº da Nota Substituída: 821

Data/Hora de Emissão: 22/12/2022 às 15:32:02

Código de Verificação: 930675852

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 30.248.766/0001-50 Inscrição Municipal: 217.287-0
Razão Social: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: R PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO, 45, SALA 1707, Candelaria,
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (84) 9624-2300 E-mail: DUNASASSESSORIA@YAHOO.COM.BR



Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE MACAIBA
CPF/CNPJ: 15.401.357/0001-59 Inscrição Municipal:
Endereço: AV MONICA DANTAS, 27, CENTRO, 59280-000
Município: MACAIBA UF: RN
Telefone: E-mail:

Serviços

17.05 - FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES, AVULSOS OU TEMPORÁRIOS, CONTRATADOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES, ATRAVÉS DE PARTICIPAÇÃO NO 1º CONGRESSO NORDESTINO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CONECONP, COM ÊNFASE A LEI 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS)	2,0000	1.759,00	3.518,00

Valor Total da NFS-e R\$: 3.518,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

Local da prestação do serviço: JOAO PESSOA/PB.
Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
EMPENHO: 1202004/2022 A CONTA BANCÁRIA DA EMPRESA É NO BANCO DO BRASIL, AG: 1533-4 / CC: 52796-3, PIX 30248766000150;.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA
CNPJ: 12.868.557/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:56:39 do dia 02/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2023.

Código de controle da certidão: **FBDF.D151.3426.9951**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
01/06/2023

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: 6518129/2023

FOLHA 1/2

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA
CPF/CNPJ: 12.868.557/0001-28
RG:
Endereço: Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 45, SALA 1708, Candelária, Natal/RN, 59065-555
Data Nascimento:
Nome Mãe:
Nome Pai:

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 01/06/2023 15:06. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
01/06/2023

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: 6518129/2023

FOLHA 2/2

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: b7ee07ff84994b7bb182f54e6e571338

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico:
<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, Quinta-feira, 01 de Junho de 2023 às 15:06



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Justificativa de Preço e Razão da escolha do Contratado

Trata-se a presente justificativa para contratação da empresa DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA (CNPJ: 12.868.557/0001-28), para participação no III – Licitar – Congresso Interestadual de Licitações e Contratos, por meio de Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista a notória especialização, bem como, singularidade dos serviços a serem prestados.

Dentro da confiabilidade, que comporta elemento subjetivo, cabe ao gestor adentrar a discricionariedade que lhe compete para formalizar a presente contratação com empresa que possui maior confiança, sendo a melhor prestadora do serviço. A escolha deste fornecedor se justifica pelo fato de que já possui experiência anterior que corrobora sua qualificação, além dos atestados de capacitações técnicas.

Por fim, há comprovação de preenchimento dos requisitos de habilitação, pelas certidões e documentos acostados aos autos.

Assim, encaminhamos o presente procedimento ao Agente de Contratação da Câmara Municipal, com devida autorização de contratação.

Florânia em 04 de Julho de 2023

Manoel Pinto Neto
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Com vistas à contratação da empresa DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA (CNPJ: 12.868.557/0001-28), para participação no III – Licitar – Congresso Interestadual de Licitações e Contratos, no valor total de R\$ 6.238,40 (seis mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) depois de efetuada a consulta e constatada a existência de dotação orçamentária junto ao Setor de Contabilidade, além dos pareceres técnicos e jurídico pertinente a contratação direta.

Ao Agente de Contratações para devidas providências

Florânia em 06 de Julho de 2023

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA ADMINISTRATIVA 021/2023 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Designa o Agente de Contratação a
Equipe de Apoio/Comissão de
Contratação e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, o vereador Manoel Pinto Neto no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na Lei federal 14.133/21 e Lei Municipal 982/23

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei 14.133/21

CONSIDERANDO, o disposto no art 16º da Lei Municipal 982/23

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor comissionado José Maria Câmara Cassiano, para exercer a função de Agente de Contratação.

Art 2º - Designar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação;

I - Érika Maria Azevedo Dantas de Macedo - Membro

II - Alexya Mullyane Araujo Dumont - Membro

Art 3º - Nomear a Comissão de Contratação;

I - José Maria Câmara Cassiano - Presidente

II - Érika Maria Azevedo Dantas de Macedo - Membro

III - Alexya Mullyane Araujo Dumont - Membro

Art 4º - Ao Agente de Contratação, designado pelo(a) Presidente, incumbe a condução da fase externa dos processos licitatórios, incluindo tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso aos processos de contratação direta e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, além das atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Lei Municipal 982/23

Parágrafo único: Fica Designado que os procedimentos de Contratações Diretas serão realizadas pelo Agente de Contratação. Todavia, o mesmo poderá ser substituído pela Comissão de Contratação conforme previsto no §6º do art 23 da Lei Municipal 982/23

Art 5º - Fica ainda Designada como Fiscal de Contrato, a servidora Comissionada Marcelly Bezerra de Souza, conforme art 117 da Lei 14.133/21.

Art 6º - O Agente de Contratação poderá Presidir a Comissão de Contratação, não violando a segregação de funções ou de violação qualquer norma e princípio jurídico.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria administrativa nº 15/2023

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Florânia, em 01 de Junho de 2023

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 57622685



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Requisição de Informações

Ilma Sr Contador da Câmara Municipal de Florânia/RN

Diante da solicitação feita pelo Excelentíssimo Presidente, solicito documento com expressão da dotação orçamentária com o fim de instruir o Processo Administrativo nº 20/2023, com vistas à contratação da empresa DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA (CNPJ: 12.868.557/0001-28), promotora do III – Licitar – Congresso Interestadual de Licitações e Contratos, no valor total de R\$ 6.238,40 (seis mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), referente a duas inscrições para participação ao evento supracitado.

Florânia/Rn em 05 de Julho 2023


José Maria Câmara Cassiano
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

ATO CONFIRMATÓRIO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Presidente da CMF, **DECLARAMOS**, que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir despesas que serão originadas com a licitação para Contratação de Empresa realizadora do III – Licitar – Congresso Interestadual de Licitações, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2023.

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara Municipal

01.031.0001-2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte – Recursos Câmara Municipal de Florânia

Valor R\$ 129.255,00 (cento e vinte nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais)

A consideração da Contabilidade, para remessa ao presente processo.

Florânia em 05 de Julho de 2023


Francisco de Assis Azevedo
Contador CRC/RN 2227/O



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO FINANCEIRA

Vimos encaminhar o presente Processo para formalização de Parecer Técnico com vistas à contratação da empresa "DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA (CNPJ: 12.868.557/0001-28), promotora do III – Licitar – Congresso Interestadual de Licitações e Contratos, no valor total de R\$ 6.238,40 (seis mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), referente a duas inscrições para participação ao evento supracitado", e posterior envio à Assessoria Jurídica, para emissão do Parecer Jurídico e, se atendidas às legalidades formais, Termo de Inexigibilidade, bem como a remessa da cópia do contrato ao Departamento de Contabilidade para providências de empenho.

Declaramos, para devidos fins de comprovação financeira, a existência de R\$ 129.255,00 (cento e vinte nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais) para a realização de despesas de classificação de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Ao Agente de Contratações para devidas providências.

Florânia em 06 de Julho de 2023



Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

PARECER TÉCNICO

Inexigibilidade nº 06/2023

Processo Administrativo nº 20/2023

OBJETO: Contratação Direta para realizar inscrições do Assessor Legislativo e Jurídico da Câmara Municipal de Florânia no III – LICITAR- CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aos 6 (seis) dias do mês de Julho de 2023, o Agente de Contratação da Câmara Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, designado pela portaria administrativa nº 021/2023 -CMF, deliberou sobre a contratação da "DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA (CNPJ: 12.868.557/0001-28), promotora do III – Licitar – Congresso Interestadual de Licitações e Contratos, no valor total de R\$ 6.238,40 (seis mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), referente a duas inscrições para participação ao evento supracitado.", em conformidade com o Processo Administrativo nº 20/2023.

Verifica-se que a supremacia do interesse público fundamenta a existência, como regra geral, de licitação prévia para contratações da Administração Pública, no entanto, existem hipóteses em que a realização de licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

Observa-se, pelos documentos acostados, que o Legislativo Municipal assegurou a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais para a presente contratação apresentando: razão da escolha do fornecedor; previsão de recursos orçamentários e comprovação de regularidade fiscal da empresa, entre outros.

Ainda, a matéria é trazida a apreciação jurídica com obediência ao preceito legal do art.74, III, "f" da nova lei de Licitações e Contratos -Lei 14.333/2021, no qual pretende o órgão requerente a Contratação de Assessoria Técnica Contábil.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

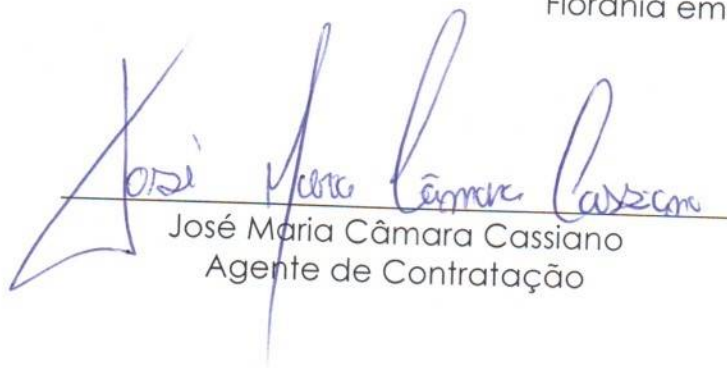
inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

f) Treinamento e aperfeiçoamento pessoal;

Por fim, verifica-se que todos os pontos levantados se refletem na regularidade da contratação, porém, um dos pontos a serem comprovados nas contratações por Inexigibilidade, conforme legislação aplicável, é a singularidade do objeto ora licitado, desta forma, não restou comprovado que a escolha da empresa DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA (CNPJ: 12.868.557/0001-28), promotora do III – Licitar – Congresso Interestadual de Licitações e Contratos, no valor total de R\$ 6.238,40 (seis mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), possui compatibilidade e capacidade técnica comprovada.

Após estas informações complementares e necessárias, se restar comprovado que o preço se encontra dentro do praticado em mercado, e a importância da participação do Assessor Legislativo e o Assessor Jurídico, ambos responsáveis pelos processos licitatórios desta egrégia Casa, apresentaremos parecer favorável à contratação.

Florânia em 06 de Julho de 2023


José Maria Câmara Cassiano
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

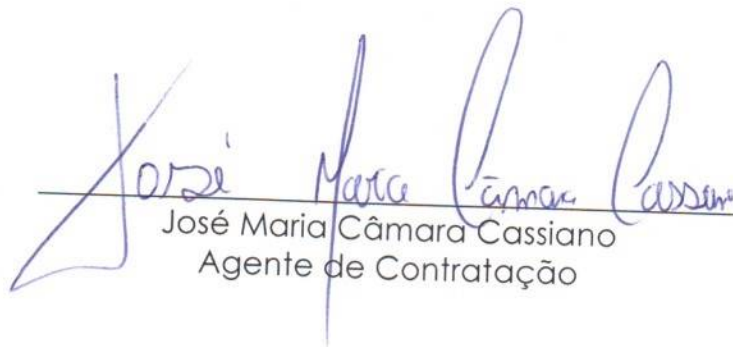
Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Vimos encaminhar o presente Processo Administrativo nº 20/2023 para formalização de Parecer sobre a futura contratação e, se atendidas as legalidades formais, confecção do respectivo Contrato e do Termo de Inexigibilidade, com vistas à contratação da "DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA (CNPJ: 12.868.557/0001-28), promotora do III – Licitar – Congresso Interestadual de Licitações e Contratos, no valor total de R\$ 6.238,40 (seis mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), conforme solicitado pelo senhor Presidente, em despacho exarado no presente processo, que ocorrem nos moldes do Art 74, III da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Florânia em 06 de Julho de 2023


José Maria Câmara Cassiano
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente,

Ciente de todo o processado.

Consulta-nos o Senhor Presidente, visando obter resposta à questão jurídica relacionada ao tema "licitações e contratos administrativos". O quesito a ser respondido neste expediente, "in summa", refere-se a indagação sobre o procedimento que deverá ser adotado na Contratação Direta para realização de duas inscrições no III Congresso Interestadual de Licitações (LICITAR) que ocorrerá na cidade de Natal/RN, entre os dias 12 à 14 de Julho de 2023.

Os fatos narrados no pedido submetido ao nosso exame, autorizam a Contratação Direta para realização de inscrições para os servidores desta Egrégia Casa no III Congresso Interestadual de Licitações (LICITAR)

A nova Lei de Licitações, n.º 14.133/21 c/c o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República, instituiu as normas necessárias para a efetivação das licitações e a formalização dos contratos da Administração Pública, estabelecendo inclusive, as hipóteses em que não se realizam os certames, que no caso em exame, trata-se de contratação cujo objeto configura a hipótese de Dispensa de licitação, que se enquadra, "in concreto" na conformidade com o permissivo contido no artigo 74, inciso III, da indigitada Lei das Licitações e Contratos - LLC.

A regra na Administração Pública é sempre a celebração de procedimento licitatório para aquisição de bens ou serviços, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, como vemos abaixo:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

*qualificação técnica e econômica indispensáveis à
garantia do cumprimento das obrigações.*

Embora a licitação seja a regra para os contratos da Administração Pública, a Lei Federal n.º 14.133/21 prevê, no seu artigo 72, hipóteses que permitem a contratação direta pela Administração, desde que atendidos determinados requisitos.

No caso em análise, as exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em Lei. Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), enumerou, nos artigos 74 e 75, as hipóteses de inexigibilidade de licitação e de dispensa, respectivamente.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(. . .)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(..)

f) Treinamento e Aperfeiçoamento pessoal

(..)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro', esclarece que:

(..) na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável."

Marçal Justen Filho, no livro "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 15ª Edição/ Editora Dialética, aduziu acerca do tema:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido será o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Contudo, tem-se que a Administração não pode contratar, por diversas vezes o mesmo objeto através de dispensa, sob pena de responder pelo fracionamento de despesa. Vejamos o que diz Marçal Justen Filho:

Cabe uma explicação sobre uma alteração ocorrida na redação do inc. I. No texto original, aludia-se a contratações que pudessem ser realizadas "simultânea ou sucessivamente". A Lei nº 8.883 eliminou dos incs. I e II do art. 24 a ressalva quanto à "sucessividade". O tema tem estrita relação com o problema de fracionamento das contratações, objeto da disciplina ao art. 23, § 5º. Bem por isso, os comentários deduzidos a propósito daquele dispositivo aplicam-se ao art. 24, incs. I e II. Ou seja, é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação. É inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor da contratação que não é isolada. Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, incs. I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação. Não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. Seria permitido o parcelamento de contratações sucessivas? Não há resposta absoluta. Depende das



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

circunstâncias, tal como exposto a propósito do art. 23, § 5º, especialmente quanto ao princípio da moralidade. Significa que, sendo previsíveis diversas aquisições de objeto idênticos, deve considerar-se o valor global. A regra subordina a Administração ao dever de prever todas as contratações que realizará no curso do exercício. (...) – destacamos.

Assim, caso seja necessária a realização de nova contratação para o mesmo objeto, necessário se faz que a Câmara lance mão de procedimento licitatório em uma das modalidades previstas em Lei, para que assim não venha a incorrer em uma ilegalidade. Salvo, os casos que não ultrapassem em seu limite para o exercício financeiro.

Outrossim, deverá ser observado ainda o quanto disposto no art. 72 da Lei 14.133.21, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ante ao exposto, no caso em tela, *a priori*, não vislumbramos óbices a Contratação da Dunas Assessoria e Consultoria para aquisição de duas incrições para o III Congresso Interestadual de Licitações e Contratos.

Contudo, na formalização do processo, ressaltamos que as formalidades



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

legais dispostas no art. 72 da Nova Lei de Licitações deverão ser observadas com rigor.

É válido salientar que incube a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico do presente processo, não lhe competindo adentrar em demais princípios que regem a Administração Pública, sendo o parecer opinativo, salvo melhor juízo

Para as providências que se tornarem necessárias.

Florânia em 06 de Julho de 2023.



Eliel Carlos Alves da Silva
ADVOGADO OAB/RN
16.616



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023

DO OBJETO: Contratação Direta para realização de inscrição do Assessor Legislativo e Jurídico no III LICITAR – CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, que ocorrerá em Natal/RN entre os dias 12 à 14 de Julho.

DA JUSTIFICATIVA: O objeto apresentado se justifica por inexigibilidade de licitação, levando-se em conta a especialidade dos serviços e singularidade dos mesmos, bem como, o aperfeiçoamento pessoal e dos operadores dos procedimentos licitatórios, haja vista serem de extrema importância para melhor aplicabilidade na Câmara Municipal de Florânia/RN, em concordância com o Art. 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133/21

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de inexigibilidade de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 74, Inciso III da Lei Federal Nº 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 74, inciso III da Lei Federal nº. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III– Contrafação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica e, enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;

RESOLVE QUE:

01. Ficará inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no orçamento vigente para o exercício de 2023.
03. Importará a despesa o valor total de R\$ 6.238,40 (seis mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) referentes a duas inscrições.
04. Fica autorizada a contratação da seguinte pessoa jurídica
 - **DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA**, (CNPJ: 12.868.557/0001-28), no valor de R\$ 6.238,40 (seis mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) referentes a duas inscrições.
05. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal e Diário Oficial.

Florânia/RN, em 06 de Julho 2023


Manoel Pinto Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023

DO OBJETO: Contratação Direta para realização de inscrição do Assessor Legislativo e Jurídico no III LICITAR - CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, que ocorrerá em Natal/RN entre os dias 12 à 14 de Julho.

DA JUSTIFICATIVA: O objeto apresentado se justifica por inexigibilidade de licitação, levando-se em conta a especialidade dos serviços e singularidade dos mesmos, bem como, o aperfeiçoamento pessoal e dos operadores dos procedimentos licitatórios, haja vista serem de extrema importância para melhor aplicabilidade na Câmara Municipal de Florânia/RN, em concordância com o Art. 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133/21

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de inexigibilidade de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 74, Inciso III da Lei Federal Nº 14.133/2021. O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 74, inciso III da Lei Federal nº. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III- Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica e, enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;

RESOLVE QUE:

1. Ficará inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
2. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento vigente para o exercício de 2023.
3. Importará a despesa o valor total de **R\$ 6.238,40 (seis mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)** referentes a duas inscrições.
4. Fica autorizada a contratação da seguinte pessoa jurídica
 - **DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, (CNPJ: 12.868.557/0001-28)**, no valor de R\$ 6.238,40 (seis mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) referentes a duas inscrições.
5. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal e Diário Oficial.

Florânia/RN, em 06 de Julho 2023

Manoel Pinto Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 78307584



Pague agora com o seu Pix

Para efetuar o pagamento via Pix, utilize a opção Pix de seu aplicativo e aponte a câmera do seu aparelho para o QR code ao lado.

**BANCO DO BRASIL****001-9**

00190.00009 03499.884009 00000.060178 1 94030000623840

Recibo do Pagador

Nome do Pagador / Endereço

CAMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
RUA CORONEL TOSCANO, 61
59335-000 FLORANIA RN

CNPJ

10.727.428/0001-94

Data de Vencimento

06/07/2023

Agência/Código do Beneficiário

1038-3/27591-3

Nome do Beneficiário / Endereço

CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJ LEGIS ADMIN M
PRACA LUIZ CARLOS 1 ANDAR SALA 03 N 78 - CENTRO
59780-000 CARAUBAS RN

CNPJ

27.073.834/0001-83

Nosso Número

00034998840000000060

Valor do Documento

6.238,40

Uso do Banco

Nr. do documento

000000202312

Espécie Doc

DM

Aceite

N

Data Processamento

04/07/2023

(=) Valor Pago

Autenticação mecânica

**BANCO DO BRASIL****001-9**

00190.00009 03499.884009 00000.060178 1 94030000623840

Local do Pagamento

Pagar preferencialmente nos canais de autoatendimento do Banco do Brasil.

Data de Vencimento

06/07/2023

Nome do Beneficiário

CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJ LEGIS ADMIN M

CNPJ

27.073.834/0001-83

Agência/Código do Beneficiário

1038-3/27591-3

Data do Documento

04/07/2023

Nr. do documento

000000202312

Espécie Doc

DM

Aceite

N

Data Processamento

04/07/2023

Nosso Número

00034998840000000060

Uso do Banco

Carteira

17

Espécie

R\$

Quantidade

(x) Valor

(=) Valor do Documento

6.238,40

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

(-) Desconto/Abatimento

0,00

(+) Juros/Multa

0,00

(=) Valor Cobrado

6.238,40

PAGUE ATÉ O VENCIMENTO PARA GARANTIR SUA INSCRIÇÃO
EVITE JUROS E MULTAS PAGANDO ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENC. 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS SEGUIRÁ PARA PROTESTO

Nome do Pagador / Endereço

CAMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
RUA CORONEL TOSCANO, 61
59335-000 FLORANIA RN

CNPJ

10.727.428/0001-94

Beneficiário Final

CPF / CNPJ



Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



G3370609143719061
06/07/2023 09:20:10

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

06/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 09:20:04
206602066 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE FLORA
AGENCIA: 2066-4 CONTA: 2.065-6

BANCO DO BRASIL

00190000090349988400900000060178194030000623840

BENEFICIARIO:

CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMEN

NOME FANTASIA:

CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJ LEGIS AD

CNPJ: 27.073.834/0001-83

PAGADOR:

CAMARA MUNICIPAL DE FLORANIA

CNPJ: 10.727.428/0001-94

NR. DOCUMENTO 70.601
NOSSO NUMERO 34998840000000060
CONVENIO 03499884
DATA DE VENCIMENTO 06/07/2023
DATA DO PAGAMENTO 06/07/2023
VALOR DO DOCUMENTO 6.238,40
VALOR COBRADO 6.238,40

NR.AUTENTICACAO 5.50A.CFD.C59.C66.6FA

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JG642194 MARIA ALMIZETE DE SOUZA
JG467410 MANOEL PINTO NETO

06/07/2023 09:17:39

06/07/2023 09:20:10

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JG467410 MANOEL PINTO NETO.

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	20 / 2023	379321
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000006/2023
Data da Expedição do Termo: 06/07/2023 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 06/07/2023 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 74, III
Valor Contratado: 6238,40
Objeto: Contratação Direta para realização e aquisição de duas Inscrições para o III - LICITAR - CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, que ocorrerá entre os dias 12 à 14 de Julho

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MANOEL PINTO NETO
CPF: 48118621472

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: mpdf.pdf
Código Validador do Arquivo: 7EBD2009F1A42EFC4F9AB484E350FE8B

JUSTIFICATIVA(S):

O objeto apresentado se justifica por inexigibilidade de licitação, levando-se em conta a especialidade dos serviços e singularidade dos mesmos, bem como, o aperfeiçoamento pessoal e dos operadores dos procedimentos licitatórios, haja vista serem de extrema importância para melhor aplicabilidade na Câmara Municipal de Florânia/RN, em concordância com o Art. 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133/21

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:379321
Data e hora do Envio: 06/07/2023 11:47:00
Data e hora da criação deste Documento: 06/07/2023 11:47:08